

LUSOTUR



LOTEAMENTO DO SECTOR 2 - ZONA TR


VILAMOURA

- R E G U L A M E N T O -

- 1º - As construções no Sector 2, Zona TR devem respeitar as regras constantes do Plano de Vilamoura.
- 2º - Deverão obedecer aos valores indicados no "Quadro Estatístico e Regulamentar" anexo.
- 3º - Deverão observar o espírito deste loteamento quanto aos seus critérios gerais de salvaguarda ambiental, nomeadamente na qualidade arquitectónica dos edifícios e no estudo paisagístico dos logradouros, sempre num sentido de boa integração no pinhal.
- 4º - O loteamento destina-se a construções habitacionais, uni ou bi-familiares, geminadas ou isoladas e a um lote para equipamento de apoio aos Golfes 1 e 2 de Vilamoura.
- 5º - Vedação nos limites dos lotes: exclusivamente sebe viva.

Vilamoura, Agosto/92

O técnico inscº nº 462

  
FERNANDO R.P. GALHANO  
Arqtº